**EDUCAÇÃO INFANTIL: CONTRIBUIÇÕES SIGNIFICATIVAS NOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA O DIREITO DA CRIANÇA**

Laiza Kamila dos Santos Silva- [laizakamillapedagogia@gmail.com-](mailto:laizakamillapedagogia@gmail.com-) UFCG

Cintia Baião Barros Tavares - [cintiabdeb@gmail.com](mailto:cintiabdeb@gmail.com) - UFCG

**Introdução**

A educação Brasileira em seus diversos níveis passou por intensas transformações em variados contextos, uma das áreas a serem resignificadas foi a Educação Infantil. Nota-se que ao longo do tempo novos ganhos foram se estabelecendo a essa modalidade. Para entendermos melhor sobre essa modalidade, faremos uma análise dos documentos e Leis que regem a Educação Infantil.

Foi inicialmente com a Constituição Federal de 1988, o primeiro marco que veio comprometer-se com a Educação Infantil. Com isso em seu Art. 208, inciso IV, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 05 (cinco) anos de idade. É a partir desse legado que será analisado: o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (1998), Plano Nacional de Educação – PNE (2001), e autores que faz referência a Educação Infantil.

É nesta acepção, que no presente estudo objetivamos analisar a Constituição da Educação Infantil no Brasil nos documentos legais, pós 1988, ano do qual passou a efetivar marcos históricos, e significativos para esse nível da Educação Básica.

**Metodologia**

Para a articulação deste trabalho utilizamos como fonte de coleta de dados a pesquisa bibliográfica, que de acordo com as palavras de Fonseca (2002, p. 32), "a pesquisa bibliográfica é feita a partir de um levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites”.

**Os Documentos Oficiais e a Educação Infantil**

Na Constituição Federal de 1988, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Diante a esses acontecimentos, a garantia da educação formal às crianças teve como principal eixo norteador o seu desenvolvimento pleno e integral. Antes disso o cuidar e o brincar eram tidos como base principal desse processo, e a criança passava a ter um cuidado assistencialista, sem alguma finalidade concreta.

Assim os princípios entram em consonância, e passam a vê a criança como sujeitos de direitos, proporcionando uma oportunidade nos mais diversos aspectos. Com essas iniciativas, oficial as relações com o direito de ser criança contextualizam a educação Infantil Brasileira. Os documentos promulgados a partir da Constituição Federal reforçam cada vez mais e de modo mais efetivo os direitos que a criança adquire a partir do seu nascimento, bem como a consideração da sua condição infantil em sua especificidade e singularidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, faz referência a um documento que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, reforçando assim a cidadania conquistada pelas crianças, se institui como o estado jurídico da criança cidadã. Segundo Nunes (2011, p.32):

Ele consagra uma nova visão da criança e do adolescente na sociedade brasileira, afastando o olhar autoritário, paternalista, assistencialista e repressivo do Código de Menores e coloca, no lugar dele, o da criança cidadã, sujeito de direitos, em processo de desenvolvimento e formação. Adota a doutrina da proteção integral em oposição ao princípio da situação irregular.

Devido a essas transformações e consolidações na história da Educação Infantil, serve para entender os acertos e desacertos ocasionados. No tocante a isso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, foi tardia, mas em seu marco institucionaliza a Educação Infantil, como importante para o desenvolvimento da criança e definida como a primeira etapa da educação básica, apresentando como finalidade desenvolver integralmente a criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, com a complementaridade da ação familiar e da comunidade. (BRASIL, 1996).

Não se limitando em apenas detalhar sobre a modalidade, no documento versa sobre a formação de Professores, e a formação mínima exigida para exercer o papel.

Dando continuidade a esse breve levantamento histórico, o Plano Nacional de Educação (PNE), de 2001, trata-se de um conjunto de metas político-pedagógicas. Que em um dos seus capítulos enfatiza a educação infantil em creches e pré-escolas de forma comum, constitui-se como um avanço no processo de aprendizado, passando a ter novas visões sobre propostas pedagógicas. O plano aponta que se deve ter uma expansão da educação infantil de forma ampla, afim de garantir o direito a educação básica com qualidade.

Nessa proposta as Diretrizes Curriculares Nacionais, (DCNI), 2009 tem o propósito de garantir às crianças o acesso aos conhecimentos da aprendizagem e proporcionar o direito as brincadeiras e convivência na interação com outras crianças, como premissa orientadora da elaboração de políticas públicas, planejamentos, execuções e avaliações de propostas pedagógicas e curriculares de educação infantil devendo ser observadas em consonância com as legislações.

**Considerações Provisórias**

Tendo em vista o que foi exposto e analisado, compreende-se que nos documentos cita e incluem a Educação Infantil, como um direito substancial na primeira etapa da educação básica, porém faz se importante considerar a formação do profissional nesta fase, a necessidade de rever uma melhor formação para os profissionais que atuam e atuarão na educação infantil. Propiciando assim, em conjunto um melhor desenvolvimento e articulação das práticas pedagógicas.

**Referências**

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.cairu.br/biblioteca/arquivos/Direito/Constituicao\_da\_Republica\_Federativa\_Brasi l.pdf>

\_\_\_\_\_. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto\_crianca\_adolescente\_9ed .pdf>

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Revisão das **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**. Parecer nº 20/2009. Brasília, DF, 09 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 14.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: Senado Federal, Unesco, 2001. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001324/132452porb.pdf>

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

NUNES, Maria Fernanda Rezende. **Educação infantil no Brasil**: primeira etapa da educação básica. Brasília: UNESCO, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, Fundação Orsa, 2011.